



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 9.474, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nºs 4.483/2022 e 1.988/2023)

Institui política de gestão de equipamentos de microinformática da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a expressiva utilização de equipamentos de microinformática na execução das atividades nas diversas unidades do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios para aquisição e distribuição desses equipamentos entre as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n. 0006197-86.2010.5.04.0000, relativamente à distribuição de equipamentos no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Informática deste Tribunal sobre a padronização do número de equipamentos a serem disponibilizados às unidades do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º O número de equipamentos de microinformática destinados às unidades judiciárias e administrativas obedecerá a padrão adequado às peculiaridades das atividades desenvolvidas, ao atendimento das necessidades funcionais de servidores e magistrados, bem como ao melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos disponibilizados.

Art. 2º Os equipamentos de microinformática disponibilizados às unidades judiciárias e administrativas deste TRT estarão cobertos por garantia ou por contrato de serviço de manutenção. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.483/2022)*

Art. 3º A aquisição de equipamentos de microinformática será precedida de levantamento acerca das necessidades de acréscimo, para atendimento do padrão definido nesta Portaria, e de renovação do parque, considerada a necessidade de substituição dos equipamentos cuja garantia esteja vencida ou por vencer.

Art. 4º A distribuição de equipamentos nas unidades judiciárias e administrativas observará os seguintes critérios: *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.483/2022)*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

I - Varas do Trabalho e Postos da Justiça do Trabalho

- a)** um microcomputador por pessoa lotada, considerando os magistrados, servidores (exceto executantes de mandados) e estagiários, acrescido de um microcomputador para o atendimento ao público (balcão) e de quatro computadores por sala de audiências;
- b)** um microcomputador a cada dois executantes de mandados, garantido o mínimo de um microcomputador, arredondando-se para o número inteiro posterior, quando o número de executantes for ímpar;
- c)** duas impressoras multifuncionais e uma impressora laser. No caso da mesma VT possuir duas salas de audiências, será disponibilizada uma impressora laser extra. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.988/2023)*

II - Coordenadorias de Controle da Direção dos Foros e Centrais de Mandados

- a)** um microcomputador por pessoa lotada, considerando servidores (exceto executantes de mandados) e estagiários;
- b)** um microcomputador a cada dois executantes de mandados, garantido o mínimo de um microcomputador, arredondando-se para o número inteiro posterior, quando o número de executantes for ímpar;
- c)** uma impressora multifuncional.

III - Gabinetes de Desembargadores

- a)** um microcomputador por servidor e estagiário lotado no Gabinete;
- b)** um microcomputador para o Desembargador;
- c)** uma impressora multifuncional.

IV - Outras unidades

- a)** um microcomputador por servidor e estagiário lotado na unidade;
- b)** impressoras em menor número possível, com compartilhamento pelas unidades integrantes de uma mesma área, sempre que o espaço físico e as atividades desenvolvidas permitirem, de modo a otimizar a utilização dos equipamentos.

Art. 5º Cada Magistrado receberá, para uso pessoal, um computador portátil, um modem para conexão à internet móvel e até dois monitores. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.483/2022)*

Art. 6º Cada Assessor de Desembargador e Assistente de Juiz de 1º Grau receberá, para uso pessoal, um computador portátil e um monitor. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.483/2022)*

Art. 7º Os pedidos de instalação de equipamentos que extrapolem o padrão deverão ser justificados pelo solicitante e serão analisados, caso a caso, pelo Comitê de Governança de TIC, que apresentará parecer à Administração do TRT. *(alterado pela Portaria*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

GP.TRT4 nº 4.483/2022)

Art. 8º A inobservância do padrão estabelecido será relevada quando as dependências físicas ou condições eletrológicas da unidade não comportarem a instalação de equipamentos de acordo com o referido padrão ou quando a chefia imediata entender desnecessária a instalação no número estabelecido, assegurada, a qualquer momento, a instalação nos moldes fixados.

Art. 9º Caberá ao gestor da unidade informar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações sobre a existência de equipamentos de informática sem uso na unidade ou em número acima do determinado nesta Portaria. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.483/2022)*

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Tribunal, ouvido o Comitê de Governança de TIC. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.483/2022)*

Art. 11. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. *(renumerado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.483/2022)*

MARIA HELENA MALLMANN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS